

# FINANÇAS PÚBLICAS

18/1/2020

## Grelha de correção

### I

“A trajetória de recuperação do saldo orçamental, que permitiu atingir um excedente de 0,1% do PIB em 2019, foi interrompida em 2020 pela crise económica decorrente da pandemia da COVID-19. A gravidade da situação e o elevado grau de incerteza justificaram a ativação da cláusula de derrogação geral do Pacto de Estabilidade e Crescimento, permitindo um desvio temporário da trajetória de ajustamento em direção ao objetivo orçamental de médio prazo, que não ponha em risco a sustentabilidade orçamental a médio prazo.”. (Parecer do Tribunal de Contas sobre a Conta Geral do Estado 2019, Lisboa, 2020, pág. IX)

Com base na factualidade descrita, responda às seguintes perguntas:

- a) Que implicações tem para a política orçamental a ativação da cláusula de derrogação do PEC?

*R: Dar uma noção de Pacto de Estabilidade, identificando os dois regulamentos que o constituem; identificar as regras financeiras numéricas resultantes do PEC em matéria de saldo orçamental, dívida pública, despesa pública e receita pública. Identificar essas mesmas regras consagradas no artigo 20.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (LEO). Extrair conclusões da suspensão de tais regras em matéria de política orçamental.*

- b) Quais as regras de cálculo do Saldo Orçamental?

*R: Dar uma noção de saldo orçamental, explicar a regra do saldo global efetivo prevista no artigo 27.º na LEO; dar uma noção de receitas e despesas efetivas.*

- c) Em que se traduz o Objetivo de Médio Prazo (OMP)?

*R: Explicar que o OMP constitui o saldo orçamental estrutural do setor Administrações Públicas eu, sendo fixado para cada Estado membro da Zona Euro, não poderá ultrapassar -0,5% do PIB para os que tenham uma dívida pública acima ao valor de referência. Fazer referência à sua revisão trimestral, à imposição de uma trajetória de ajustamento que não pode ser inferior, em termos anuais, a 0,5% do PIB, e à necessidade de observar as regras de despesa e de receita, tal como previstas nos diversos números do artigo 20.º da LEO).*

## II

“A proporcionalidade representou um progresso na forma de tributação instituída na generalidade dos países liberais, não apenas por vir acompanhada da criação de impostos de carácter geral, mas porque, em relação a cada contribuinte, estabelecia uma justa proporção entre o rendimento e o imposto devido, em vez de estipular impostos regressivos ou de taxa fixa.”

António de Sousa Franco, Finanças Públicas e Direito Financeiro, vol. II, Almedina, 1995, p. 192.

a) Distinga impostos proporcionais de impostos progressivos.

*R: Impostos proporcionais - Os impostos com uma base de proporcionalidade são aqueles em que o crescimento da matéria coletável é acompanhado pelo valor do imposto que tem de ser liquidado. Isto é, o imposto a pagar neste caso, é **proporcional à matéria coletável**. Um exemplo deste tipo de imposto é o IRC: tem uma taxa fixa única e constante, pelo que o montante do imposto a pagar depende do resultado da matéria coletável.*

*Impostos Progressivos – Os impostos classificados como progressivos são aqueles em que o montante de matéria coletável tem um crescimento menos acentuado do que o imposto aplicado. São impostos que apresentam um leque com taxas crescentes, sendo o melhor exemplo disso o IRS. Apesar disso, este género de impostos não se mantém para sempre assim. Se se mantivesse eternamente progressivo, o imposto corria o risco de consumir toda a matéria coletável, pois a taxa de aplicação do imposto andaria à volta da sua máxima capacidade de cobrança.*

b) Relacione o princípio da igualdade fiscal com a noção de redistribuição da riqueza.

*R: Explicar que o sistema fiscal visa a satisfação das necessidades financeiras do Estado e outras entidades públicas e uma repartição justa dos rendimentos e da riqueza. Definir sistema fiscal como o conjunto dos impostos vigentes num determinado ordenamento; Princípios elementares subjacentes ao sistema fiscal – igualdade tributária, capacidade contributiva, tributação pelo lucro real, etc. Identificar a capacidade contributiva como medida da igualdade tributária; A função tripartida do Estado.*

c) Pronuncie-se criticamente sobre a admissibilidade, no quadro do ordenamento jurídico-constitucional português, de um

imposto proporcional sobre o rendimento das pessoas singulares.

*R: Identificar o artigo 104.º, n.º 1 da Constituição da República Portuguesa e fazer uma análise crítica sobre a exequibilidade desta norma. Distinguir englobamento das taxas normais, de taxas especiais e autónomas. Identificar jurisprudência do Tribunal Constitucional sobre assunto e dar exemplos.*

### III

“O Tribunal de Contas é o órgão supremo de fiscalização da legalidade das despesas públicas e de julgamento das contas que a lei mandar submeter-lhe, competindo-lhe, nomeadamente, o previsto no artigo 214.º/1 da Constituição. Tem jurisdição e poderes de controlo financeiro, incluindo o visto prévio, no âmbito da ordem jurídica portuguesa, tanto no território nacional como no estrangeiro”. (Homepage do Tribunal de Contas - apresentação institucional)

- a) Em que medida colabora o Tribunal de Contas com a Assembleia da República e o Governo no controlo dos dinheiros públicos?

*R: Caracterização do Tribunal de Contas como órgão de fiscalização jurisprudencial – artigo 214.º CRP; Distinção face à fiscalização política e administrativa; Tipos de fiscalização a cargo do Tribunal de Contas (bases legais LOPTC); Crítica à necessidade/desnecessidade da existência do Conselho das Finanças Públicas.*

*Assembleia da República: Distinguir o controlo político do controlo jurisdicional; Conselho das finanças públicas é uma entidade que exerce o controlo político das previsões efetuadas, tendo em conta o quadro de exigências resultante da aplicação do Pacto de Estabilidade e Crescimento europeu, explicando em que consistem a estabilidade financeira e os objetivos de médio prazo (OMP).*

- b) Qual a natureza do visto prévio?

*R: Identificar o visto prévio e as competências da 1.ª Seção do Tribunal de Contas; Distinguir visto como ato administrativo ou jurisdicional; Identificar as razões que o visto é um ato de natureza jurisdicional (não revogabilidade e produção de caso julgado).*

- c) A violação de normas financeiras pode fazer incorrer o operador público em que tipo de responsabilidades?

*R: Distinguir a responsabilidade financeira reintegratória da sancionatória; identificar as disposições legais relevantes constantes da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.*